



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 062, de 24 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Barreiras - BA  
Protocolo nº 784/2020  
Em 24/09/20 às 11:06h  
Assinatura do Funcionário

**“Regulamenta a utilização de espaços públicos para realização de Festival de Pipas – Pipódromos, na forma em que menciona.**”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**APROVOU:**

**Art. 1º** - Os pipódromos constituem espaços específicos para prática da atividade esportiva, artística e de lazer de soltar pipa.

**Art. 2º** - Os pipódromos deverão estar localizados em área restrita aos participantes e a uma distância mínima de 1.000 (mil) metros de rodovias Federais e Estaduais e a 200 (duzentos) metros de Avenidas e de redes elétricas, de forma que a prática de soltar pipa seja realizada com segurança para os praticantes e para a sociedade em geral.

**Parágrafo único**- As áreas próximas ou o entorno do Pipódromo deverá ser sinalizado pelo Poder Público.

**Art. 3º** - Os pipódromos destinam-se a realização de encontros, festivais e competições de pipas no intuito promover e desenvolver a prática de soltar pipa com segurança.

**Art. 4º** - Os pipódromos serão administrados por associações de pipeiros devidamente constituídas, legalizadas e reconhecidas, cabendo ao Poder Público a autorização, fiscalização e manutenção da ordem.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

**Art. 5º** - A prática de soltar pipa com linha esportiva de competição – LEC, poderá ser utilizada, exclusivamente, nos pipódromos por pessoas maiores de idade e por menores com idade acima de 14 anos, devidamente autorizadas pelos pais e/ou responsável.

**Art. 6º** - A posse, armazenamento e transporte de linha esportiva de competição – LEC a serem utilizada em pipódromos, serão autorizados aos praticantes de pipa esportiva maior de idade, devidamente inscritos na Associação de Pipas Artísticas e Esportivas da Cidade de Barreiras-BA, e/ou Associação e mediante assinatura de termo de responsabilidade.

**Art. 7º** - A linha esportiva de competição deverá ter uma cor visível e consistir exclusivamente de algodão, com no máximo três fios entrançados, não superior a 0,5 milímetros de espessura, ser encerada, com adesivo contendo apenas gelatina de origem animal ou vegetal.

**Parágrafo único** – Fica terminantemente proibida a utilização de linha esportiva que não cumpram as especificações do parágrafo anterior, bem como linhas de nylon, fibras de metal ou qualquer material sintético.

**Art. 8º** - A fabricação e comercialização da linha esportiva de competição – LEC, deve ser realizada por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada, autorizada e sujeita a fiscalização pelas autoridades municipais competentes.

**Art. 9º** - Fica vedada a comercialização a menores de idade, salvo acompanhado pelos pais e/ou responsável.

**Art.10-** Serão sinalizadas, 02(duas) áreas destinadas para a prática desse esporte, os chamados Pipódromos. Uma localizada na Morada da Lua, conhecida como "Limpão" e a outra localizada no bairro Buritis, na Avenida dos Buritis, área limítrofe com o bairro Jardim Vitória.



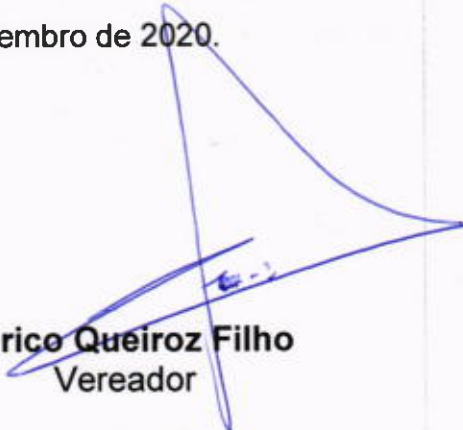
# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

---

Art. 11 - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2020.

  
Eurico Queiroz Filho  
Vereador



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa a **Regulamentação da utilização de espaços públicos para realização de Festival de Pipas – Pipódromos, na forma em que menciona.**

A regulamentação desses espaços faz-se necessário, visto que no Estado da Bahia, na Cidade de Barreiras, não existe um local apropriado para a prática desta brincadeira. Ademais, os “pipeiros”, como são chamados, acabam brincando ou soltando as pipas em local inadequado, em meio a fios de alta tensão, em ruas e avenidas, aumentando de forma significativa os riscos de acidentes, atropelamento, bem como a possibilidade de serem eletrocutados, quando tentam retirar as pipas da rede elétrica. Tudo isso impulsionado pelo fato de não possuírem um local com medidas de segurança necessárias à prática dessa atividade.

Outrossim, o referido Projeto, visa junto ao Poder Público, esclarecer a sociedade e principalmente os praticantes dessa atividade, quais são os meios seguros e adequados de realizar essa brincadeira e não apenas reprimi-la.

Não obstante, percebe-se a necessidade da instrução, do esclarecimento, de campanhas de orientação sobre ao perigos e cuidados que devem ser adotados, pois, sabemos que muitos “pipeiros” passam cerol na linha de pipa, que é uma substância resultante da mistura de cola e vidro, onde em um combate, tem o intuito de cortar a linha de outros “pipeiros” por conta da disputa. Contudo, tal prática pode e deve ser combatida, visto que a mesma pode provocar acidentes com outras pessoas como, por exemplo, motoqueiros que, quando não utiliza o equipamento de segurança “antena”, pode ocorrer acidentes com lesão grave, quando atingidos pela linha cerol.



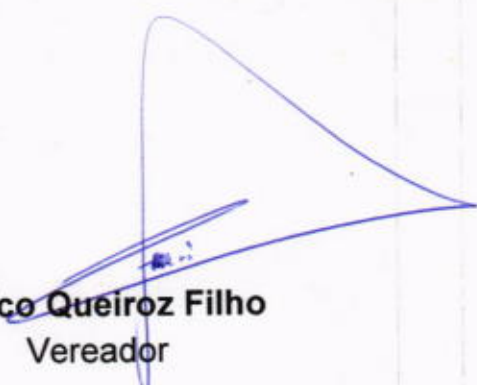
# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Da mesma forma, quando o praticante desse esporte solta pipa em lugar não adequado, possui risco de gerar acidente, como atropelamento, podendo ainda ser eletrocutado ao retirar pipas da rede elétrica, assim como, devido a falta de espaço com segurança para soltar pipas, os praticantes dessa brincadeira sobrem em lajes e telhados, correndo risco de quedas e lesões graves.

Por outro lado, as pipas adornam, disputam espaço, fazem acrobacias, mapeiam os céus, reúnem as famílias e ajudam a tirar o jovem e as crianças das mãos do tráfico, dos delitos, ensinando-os até mesmo uma profissão com o objetivo de gerar renda, para seu sustento próprio e de sua família.

Sendo assim, a presente proposta visa regulamentar a prática de soltar pipas com segurança, com a criação de áreas específicas na Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, os chamados pipódromos, locais que não tenham movimento de veículos e longe da rede elétrica. A iniciativa em criar os pipódromos certamente contribuirá para se evitar o aliciamento para o crime, situação muito comum nas praças, ruas e comunidades mais carentes. Razão pela qual é que coloco a disposição de meus pares o presente projeto de lei.



**Eurico Queiroz Filho**  
Vereador